



Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45ºGV)

PL_____/2025

Veda a contratação pela Prefeitura do Município de São Paulo de serviços e insumos destinados à pintura do meio-fio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art 1º. Fica vedada a contratação pela Prefeitura do Município de São Paulo de serviços e insumos destinados à pintura do meio-fio em vias públicas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por meio-fio o obstáculo vertical ou inclinado de pequena altura, implantado ao longo das bordas da pista e delas convenientemente afastado; também chamado de "guia".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa vedar a contratação pela Prefeitura do Município de São Paulo de serviços e insumos destinados à pintura do meio-fio, uma iniciativa que se mostra dispendiosa e desprovida de utilidade prática.

Apesar de sua ampla difusão em vias públicas, tal ação não encontra respaldo técnico ou legal que justifique sua continuidade. Primeiramente, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) não exige a pintura do meio-fio como elemento obrigatório de sinalização viária. Dessa forma, a alegação de que tal pintura possui caráter informativo ou de segurança carece de fundamentação. Em verdade, sua implementação tem servido apenas para reforçar uma falsa percepção de zelo urbano, sem que haja retorno prático ou efetivo para a coletividade.

Ademais, os recursos financeiros e humanos empregados na pintura de guias poderiam ser mais bem utilizados em intervenções de real impacto para a mobilidade urbana e a segurança do trânsito, como manutenção de vias, melhoria da sinalização regulamentar e implantação de medidas de acessibilidade.

Por fim, é importante ressaltar que práticas que não agregam valor à gestão pública configuram mau uso do dinheiro público. Este projeto de lei, portanto, propõe a vedação de uma prática que, além de ineficaz, implica custos que poderiam ser evitados, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente dos recursos municipais.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

NABIL BONDUKI
Vereador